LEI Nº 3346 de 02 de julho de 2025.

"Autoriza ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências"

(Autoria: Poder Executivo).

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.07				SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
02.07.06				INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
15.452.2075.2253				MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	
	1088	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
	1090	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	650.000,00
				Total das Suplementações	**900.000,00**

Art. 2º Os Créditos Adicionais Suplementares abertos de que trata o artigo 1º, serão cobertos com os recursos provenientes de anulação no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.07				SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
02.07.06				INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
15.452.2075.1372				PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS	
	1077	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
				Total da Anulação	**900.000,00**

Art. 3º Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 02 de julho de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração